PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Controladoria Geral do Município

Parecer do Controle Interno - Conclusivo

◉ Prestação de Contas Parcial	○ Prestação de Contas Final		**PARECER Nº 072/2020**
Secretaria Ordenadora da Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS		
Tomador de Recursos	INSTITUTO JOÃO FERRAZ DE CAMPOS		
Instrumento: Termo de Colaboração	**Nº/Ano:** 03/2019	**N.º SIT:** 42.852	**Execução:** 02/12/2019 a 01/12/2021 **Vigência:** 02/12/2019 a 01/03/2022

Descrição do Projeto: Atendimento de 100 crianças e adolescentes de 05 a 18 anos incompletos, de segunda a sexta-feira, dividas em turno matutino das 08:00h às 12:00h e turno vespertino das 13:00h às 17:00h, devendo oferecer ao menos duas refeições diárias para cada usuário (café da manhã e almoço para os usuários atendidos no período da manhã; e almoço e lanche para os usuários do período da tarde), conforme previamente estabelecido no plano de trabalho aprovado no processo de seleção e julgamento do Edital de Chamamento Público nº 003/2019.

PROCESSO ANALISADO

Prestação de Contas n.º 089/2020	**Bimestre:** 5º Bim 2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do Art. 11º, do Decreto Municipal n.º 788/2018 de 30 de novembro de 2018, compete a Divisão de Convênios e Outros Acordos – DICOA, da Secretaria Municipal de Governo, a emissão de parecer técnico contábil e financeiro em processos de chamamento público, formalização, prestação de contas bimestral, aditamento e alteração de plano de trabalho de transferências voluntárias.

Nos termos do art. 9º, I e III, do Decreto n.º 758/2019, compete à Gerência de Fiscalização de Transferências Voluntárias, Acordos e Convênios - GETAC, da Controladoria Geral do Município, fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos públicos repassados mediante transferências voluntárias municipais nos termos da legislação vigente e fiscalizar a execução dos trâmites necessários à celebração, formalização e aditamento dos atos de transferências voluntárias municipais. Dessa maneira, trata o presente parecer de prestação de contas final da transferência voluntária municipal formalizada.

A análise foi realizada confrontando-se as informações lançadas pela organização da sociedade civil no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR com os documentos físicos apresentados pelo tomador, nas prestações de contas bimestrais devidamente protocoladas junto à concedente, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n.º 4.320/1964, na Lei Federal n.º 13.019/2014, na Resolução TCE/PR n.º 028/2011, na Instrução Normativa TCE/PR n.º 061/2011, na Instrução Normativa CGM n.º 034/2013, nas Resoluções e Normas Brasileiras de Contabilidade, e demais legislações e orientações de Controle Interno aplicável.

RESUMO CONTÁBIL (R$)

DÉBITOS		CRÉDITOS	
Saldo anterior	**0,00**	Despesas	**343.585,03**
Valor repassado	**450.200,63**	Devolução de saldo a Concedente	**0,00**
Recurso próprio depositado	**0,00**	Devolução de saldo ao Tomador	**0,00**
Rendimento de aplicações financeiras	**3.250,71**		
Glosa de despesas	**0,00**		
Estorno de despesas	**17.704,88**	**Saldo contábil em 31/10/2020**	**127.571,19**

RESUMO FINANCEIRO (R$)

Saldo da conta corrente	**54,95**
Saldo em CDB	**0,00**
Saldo em Caderneta de Poupança	**138.362,80**
Saldo bancário em 31/10/2020	**138.417,75**
DIFERENÇA (Saldo Contábil x Saldo Bancário)	**(-) 10.846,56**

Segundo nota explicativa da Divisão de Convênios e Outros Acordos – DICOA, a diferença de R$ (-) 10.846,56 está demonstrada em arquivo anexo, conforme figura a seguir:

DIFERENÇA	10.846,56

Nota Explicativa

Conciliação Bancária no Anexo desta Prestação de Contas.

1. AVALIAÇÃO DO RESUMO CONTÁBIL E FINANCEIRO DA TRANSFERÊNCIA

INCONFORMIDADES ENCONTRADAS: Em consulta realizada no SIT, constatou-se que ao final do 5º Bimestre de 2020, o Resumo Financeiro da aba da Concedente apresentava a seguinte situação:

SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Relatórios Sair

Número SIT 42852 - TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2019 Concedente PM PINHAIS Tomador IJFC

Concedente
- Ato de Transferência
- Dados Concedente
- Dados Tomador
- Partícipes
- Plano de Trabalho
- Aditivos
- Rescisão
- Repasses
- Avaliação
- Circunstanciado
- Termo Fiscalização
- Inconsistências
- Fechar Bimestres
- Fechar Bimestre
- Tomada de Contas

Fechamento de Concedente do 6º Bimestre de 2020

Resumo Financeiro [De 02/12/2019 a 31/12/2020] - Data Limite para Fechamento: 28/02/2021

Créditos	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Valor Repassado	R$ 450.200,63
Contrapartida Depositada	R$ 0,00
Recursos Próprios Depositados	R$ 0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	
Rendimento Bruto	R$ 3.250,71
IOF/IR Fonte	R$ 0,00
Rendimento Líquido	R$ 3.250,71
Glosas de Despesa	R$ 0,00
Estornos de Despesa	R$ 17.704,98
Débitos	
Despesas	R$ 342.585,03
Devolução de Saldo	R$ 0,00
Total	
Saldo Final	R$ 127.571,19

Nos extratos bancários anexados ao SIT e na prestação de contas entregues pelo sistema SE-Suite apresentam os saldos de R$ 54,95, R$ 0,00 e R$ 138.362,80, conforme figuras a seguir:

Consultas - Extrato de conta corrente

G334030938400343007
03/11/2020 09:41:34

Prefeitura Municipal de Pinhais
Secretaria Municipal da Fazenda
Conferido 003 19

03 11 20

Anderson Jose da Silva
CPF: 059.470.979-00
RG: 4.621.834-1 SSP/PR

Cliente - Conta atual

Agência	1869-4
Conta corrente	777007-3 INSTITUTO JOAO FERRAZ DE
Periodo do extrato	10 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
31/10/2020		0000	00000	999 S A L D O			54,95 C

OBSERVAÇÕES:

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G334030938400343008
03/11/2020 09:42:15

Cliente

Agência	1869-4
Conta	777007-3 INSTITUTO J FERRAZ CAMPOS
Mês/ano referência	OUTUBRO/2020

RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/09/2020	SALDO ANTERIOR	0,00					
06/10/2020	APLICAÇÃO	30.885,29			6.242,788570	4,947354800	6.242,788570
19/10/2020	RESGATE	9.117,99	1,06	10,77	1.841,505101	4,957803265	4.401,283469
	Aplicação 06/10/2020	9.117,99	1,06	10,77	1.841,505101		
23/10/2020	RESGATE	292,09	0,07	0,27	58,977800	4,958306385	4.342,305669
	Aplicação 06/10/2020	292,09	0,07	0,27	58,977800		
29/10/2020	RESGATE	21.512,86	8,70	11,53	4.342,305669	4,958908111	
	Aplicação 06/10/2020	21.512,86	8,70	11,53	4.342,305669		
30/10/2020	SALDO ATUAL	0,00					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	30.885,29
RESGATES (-)	30.922,94
RENDIMENTO BRUTO (+)	70,05
IMPOSTO DE RENDA (-)	9,83
IOF (-)	22,57
RENDIMENTO LÍQUIDO	37,65
SALDO ATUAL =	0,00

Agência / Conta	1869-4 / 777007-3
Período	01/10/2020 a 31/10/2020
Variação	POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade	INSTITUTO J FERRAZ CAMPOS

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/09/2020			Saldo anterior					170.814,40 C
02/10/2020	05/10/2020	4/9	737 Juros	1869-4			141,05 C	
06/10/2020	06/10/2020		141 Transferencia Para Conta	1869-4	777.007		32.593,80 D	
09/10/2020	13/10/2020	12/9	737 Juros	1869-4			56,02 C	
29/10/2020	29/10/2020		141 Transferencia Para Conta	1869-4	777.007		55,58 D	
Saldo atual								0,00 C
Saldo bloqueado								0,00 D
Saldo total								138.362,80 C

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11 89.248,72	12	13	14	15	16	17
18	19 138.362,80	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Diante desses valores a organização da sociedade civil informou em tela própria no SIT o "Saldo Bancário" conforme figura a seguir:

SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Relatórios Sair

Número SIT 42852 - TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2019 Concedente PM PINHAIS Tomador IJFC Situação Em Execução

Concedente
- Ato de Transferência
- Dados Concedente
- Dados Tomador
- Partícipes
- Plano de Trabalho
- Aditivos
- Rescisão
- Repasses
- Avaliação
- Circunstanciado
- Termo Fiscalização
- Inconsistências
- Fechar Bimestres
- Tomada de Contas
- Resumo Financeiro
- Documentos Anexos
- Finalização
- Prestação de Contas

Saldo Bancário

Banco BANCO DO BRASIL S.A.
Agência 1869-4
Número da Conta 7770073
Data do Saldo —
Saldo Conta Corrente (R$)
Saldo Conta Aplicação (R$)

Relação de Saldos

Data	Saldo Conta Aplicação	Saldo Conta Corrente	Saldo Total	Excluir
31/12/2019	R$ 148.042,78	R$ 0,00	R$ 148.042,78	
31/01/2020	R$ 120.219,73	R$ 0,00	R$ 120.219,73	
29/02/2020	R$ 85.073,84	R$ 0,00	R$ 85.073,84	
31/03/2020	R$ 202.587,59	R$ 0,00	R$ 202.587,59	
30/04/2020	R$ 173.721,97	R$ 0,00	R$ 173.721,97	
31/05/2020	R$ 143.410,63	R$ 0,00	R$ 143.410,63	
30/06/2020	R$ 113.400,23	R$ 0,00	R$ 113.400,23	
31/07/2020	R$ 81.939,65	R$ 8,59	R$ 81.948,24	
31/08/2020	R$ 49.660,40	R$ 54,95	R$ 49.715,35	
30/09/2020	R$ 170.814,40	R$ 54,95	R$ 170.869,35	
31/10/2020	R$ 138.362,80	R$ 54,95	R$ 138.417,75	

Para a apuração da diferença no valor de R$ (-) 10.846,56 informada pela Divisão de Convênios e Outros Acordos – DICOA, a mesma relata tratar-se de despesas da competência outubro de 2020 que efetivamente foram pagas no mês de novembro de 2020, conforme figura a seguir:

Composição Diferença:

Nº SIT	Data	Descrição	Valor	Valor
	02/09/2020	Despesas Bancarias	(54,95)	
	04/09/2020	Restituição de despesas bancárias	4,80	
	04/09/2020	Restituição de despesas bancárias	171,10	
	28/09/2020	Despesas Bancarias	(52,35)	
	30/09/2020	Despesas Bancarias	(116,15)	
	30/09/2020	IRRF Aplicação 09/2020	(0,02)	
	02/10/2020	Despesas Bancarias	(54,95)	
	05/10/2020	Restituição de despesas bancárias	223,47	
	30/10/2020	Despesas Bancarias	(116,15)	
	30/10/2020	IRRF Aplicação 10/2020	(9,83)	
	30/10/2020	IOF Aplicação 10/2020	(22,57)	
	05/11/2020	Restituição de despesas bancárias		171,10
	05/11/2020	Restituição de despesas bancárias		32,40
			(27,60)	203,50
			- 11.050,06	-

Lançamento Competência

Nº SIT	Data Emissão	Descrição	Valor	Valor
5728443	30/10/2020	Pagto FGTS Comp. 10/2020	1.932,07	
5728484	30/10/2020	Pagto DARF IRRF sobre folha de salários Outubro 2020	329,25	
5728463	30/10/2020	Pagto INSS Patronal Comp. 10/2020	6.423,82	
5728472	30/10/2020	Pagto INSS Empregados Comp. 10/2020	2.123,42	
5728516	30/10/2020	Pagto DARF PIS sobre folha de salários Outubro2020	241,50	
			11.050,06	-

Pode ser observado que as despesas efetivamente pagas com recursos da transferência totalizaram o valor de R$ 11.050,06 e são superiores a diferença apurada, pois foram debitadas despesas bancárias na conta corrente no valor de R$ 203,50 que foram efetivamente reembolsadas na conta da transferência em 05/11/2020 conforme extrato bancário abaixo:

Cliente - Conta atual

AgÃªncia 1869-4
Conta corrente 777007-3 INSTITUTO JOAO FERRAZ DE
PerÃ-odo do extrato MÃªs atual

LanÃ§amentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	HistÃ³rico	Documento	Valor R$	Saldo
30/10/2020		0000	00000 000	Saldo Anterior			54,95 C
05/11/2020		1869	99015 875	Transferido da poupanÃ§a	1.869.510.777.007	32.707,19 C	
				05/11 1869 777007-3 INSTITUTO JOAO			
05/11/2020		0000	14175 976	TED-CrÃ©dito em Conta	761.342.832	171,10 C	
				237 6349 7560213000389 INSTITUTO JOAO			
05/11/2020		0000	14175 976	TED-CrÃ©dito em Conta	761.342.860	32,40 C	
				237 6349 7560213000389 INSTITUTO JOAO			
05/11/2020		0000	13049 345	BB RF Ref DI Plus Ãgil	1.200.032	30.775,12 D	
05/11/2020		0000	13113 435	Tarifa Pacote de ServiÃ§os	803.101.300.057.524	30,00 D	2.160,52 C
				CobranÃ§a referente 05/11/2020			

CONCLUSÃO: Sugere-se que a organização da sociedade civil pleiteie junto à instituição bancária o direito de isenção das tarifas, conforme estabelecido no artigo 51 da Lei Federal n.º

13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre as administrações públicas e as organizações da sociedade civil.

> *Art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica* ***isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública*** *determinada pela administração pública.*

Caso não exista a referida possibilidade, as despesas bancárias debitadas na conta corrente devem ser restituídas pelo Tomador, de modo tempestivo.

ANÁLISE CONCLUSIVA: REGULAR COM RESSALVAS

2. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSERIDA NO SIT

INCONFORMIDADES ENCONTRADAS: Não foram encontradas inconformidades.

CONCLUSÃO: Nos documentos inseridos no SIT estão de acordo com o estabelecido na legislação.

ANÁLISE CONCLUSIVA: REGULAR

3. DEMAIS ITENS EM ANÁLISE

INCONFORMIDADES ENCONTRADAS: Na análise da prestação de contas do 4º Bimestre de 2020 a Divisão de Convênios e Outros Acordos – DICOA apresentou no campo OBSERVAÇÃO a seguinte informação:

> *OBSERVAÇÃO*
> Item 8.7:
>
> Recebemos no dia 04/09/2020 o Parecer do Controle Interno nº 041/2020, ref. ao 3º Bim/2020, em resposta ao Parecer Técnico-Contábil nº 047/2020 emitido pela DICOA. No item 3 do parecer da Controladoria, houve o apontamento pela irregularidade de despesas pagas a título de férias, desconsiderando o entendimento que a DICOA emitiu sobre o assunto.
>
> Para a regularização do apontamento, esta Divisão efetuou os cálculos do montante a ressarcir no valor bruto de R$ 11.759,53 e atualizado no dia 04/09/2020 de R$ 12.193,95, entrou em contato com a Entidade e a mesma providenciou a restituição do valor apurado, assim como os registros no SIT para regularização da pendência.
>
> Enviamos no Anexo desta prestação de contas a documentação pertinente ao fato indicado acima, porém ressalvamos que o crédito ocorreu somente no mês de Setembro/2020, ou seja, no 5º Bim/2020. Dessa forma, ciente que a regularização efetiva acontecerá somente no próximo bimestre, submeteu antecipadamente a documentação a Controladoria para a sua revisão e apontamento de possíveis dados que esta Divisão possa não ter considerado.
>
> Os comprovantes bancários das restituições, assim como a planilha de conciliação dessas despesas estão no anexo desta prestação de contas. Dessa forma, concluímos que todas as despesas bancárias encontram-se regularmente restituídas.

CONCLUSÃO: Cabe ressaltar que como mencionado na OBSERVAÇÃO acima onde a Divisão de Convênios e Outros Acordos – DICOA aponta que as inconformidades apuradas pela Controladoria Geral do Município foram corrigidas pela organização da sociedade civil no 5º Bimestre de 2020, as mesmas somente serão objeto de análise pela Controladoria Geral do Município no momento da análise da prestação de contas do 5º Bimestre de 2020.

ANÁLISE CONCLUSIVA: REGULAR

Na análise da prestação de contas referente ao 5º Bimestre de 2020, foi constatado que a organização da sociedade civil efetivamente corrigiu a inconformidade apontada no Parecer do Controle Interno n.º 041/2020 efetuando a devolução para a conta da parceria no valor de R$ 12.193,95 conforme figura a seguir:

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária
Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)
Data da operação: 04/09/2020 - 07h47
Nº de controle: 673168279336885407 | Documento: 6043025

Conta de débito:	Agência: 6349 | Conta: 0001380-3 | Tipo: Conta-Corrente
Empresa:	INSTITUTO JOAO FERRAZ DE CAMPOS | CNPJ: 007.560.213/0003-89
Conta de crédito:	Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. | Agência: 1869 | Conta: 7770073
Tipo de conta:	CONTA-CORRENTE INDIV
Finalidade:	110 - TRANSF ENTRE CTAS MM TITUL
Valor	R$ 12.193,95
Tarifa:	R$ 10,45
Valor total:	R$ 12.204,40
Tipo de transferência:	TED - Mesma Titularidade Crédito disponível no mesmo dia da data de débito
Data de débito:	04/09/2020

Na mesma data da transferência, 04/09/2020, a organização da sociedade civil efetuou o estorno de despesas no SIT conforme figura a seguir:

Tipo	Data	Valor Bruto	IOF/IR Fonte	Valor
Estorno de Despesa	04/09/2020			1.481,86
Estorno de Despesa	04/09/2020			914,39
Estorno de Despesa	04/09/2020			1.046,38
Estorno de Despesa	04/09/2020			2.602,32
Estorno de Despesa	04/09/2020			724,88
Estorno de Despesa	04/09/2020			1.075,09
Estorno de Despesa	04/09/2020			86,20
Estorno de Despesa	04/09/2020			689,71
Estorno de Despesa	04/09/2020			56,61
Estorno de Despesa	04/09/2020			927,95
Estorno de Despesa	04/09/2020			2.154,14
Total de estornos				**11.759,53**
Rendimento de Aplicações Financeiras	04/09/2020	434,42		434,42
Total de rendimentos de aplicações financeiras				**434,42**
Total movimentação no dia 04.09.2020				**12.193,95**

NOVA CONCLUSÃO: Diante dos documentos e registros inseridos na prestação de contas do 5º Bimestre de 2020 a IRREGULARIDADE apontada no Parecer do Controle Interno n.º 041/2020 foi corrigida e dessa maneira o item passa a ter seu julgamento como REGULAR.

NOVA ANÁLISE CONCLUSIVA: REGULAR

INCONFORMIDADES ENCONTRADAS: Em análise realizada no Parecer Técnico Contábil e Financeiro nº 074/2020 emitido em 15 de dezembro de 2020 referente à Prestação de Contas do 5º Bimestre de 2020 pela Divisão de Convênios e Outros Acordos – DICOA foram identificadas divergências entre as informações contidas no parecer em relação aos documentos apresentados conforme itens abaixo:

ITEM 3.1: Na análise do item 7.4 do referido parecer, constam as seguintes conclusões:

7. AVALIAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

7.1 Todos os recursos da transferência, inclusive contrapartida, foram movimentados em conta específica para a transferência aberta em banco oficial? (Art. 13 da Resolução TCE/PR n.º 28/2011).	Sim
7.2 Houve a correta movimentação dos recursos e os lançamentos da conta específica guardam conformidade com os eventos registrados sendo possível conciliar todos os lançamentos contábeis e movimentos financeiros? (Art. 8º da IN TCE/PR n.º 62/2011).	Sim
7.3 A movimentação dos recursos ocorreu mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor? (Art. 13, § 5º da Resolução TCE/PR n.º 28/2011).	Sim
7.4 Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos foram aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso fosse igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização prevista fosse de prazos menores que um mês? (Art. 13, § 2º, da Resolução TCE/PR n.º 28/2011 e art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666/1993).	Sim
7.5 Os rendimentos estão devidamente registrados junto ao saldo contábil da transferência? (Art. 13, § 3º da Resolução TCE/PR n.º 28/2011).	Sim
7.6 Os repasses ocorreram dentro do cronograma previsto? Não houve retenção de parcelas por culpa do tomador? (Art. 21, VI, a, da Resolução TCE/PR n.º 28/2011).	Sim
7.7 Foi efetuado o reembolso de despesas não previstas no Plano de Trabalho pelo Tomador? (Art. 46 da Lei 13.019/2014).	Sim
AVALIAÇÃO	REGULAR COM RESSALVAS

INCONFORMIDADES ENCONTRADAS

Item 7.4: Percebemos que nos meses de Agosto a Outubro de 2020 foi mantido ao final de cada mês o valor de R$ 54,95 na conta corrente da parceria. Todavia, conforme Art. 13, § 2º, da Resolução TCE/PR n.º 28/2011 os recursos financeiros repassados pelo Concedente, enquanto não empregados em sua finalidade deve ser mantido aplicado financeiramente. Dessa forma, a partir da ciência deste parecer solicitamos a Entidade que reveja essa prática adotada e mantenha integralmente os recursos da parceria em aplicação financeira, conforme cláusula 5.4.2 do Termo de Colaboração nº 003/2019 acordado entre as partes. Assim sendo, concluímos pela REGULARIDADE COM RESSALVA neste item.

Em consulta aos extratos bancários inseridos no SIT – Sistema Integrado de Transferências, é possível observar que a prática de deixar saldo disponível em conta corrente, mesmo que por apenas 01 (um) dia já vem ocorrendo durante o ano de 2020 e não apenas ao final do mês.

A Divisão de Convênios e Outros Acordos – DICOA menciona em seu parecer que a partir do momento da ciência da organização da sociedade civil sobre o Parecer Técnico Contábil e

Financeiro nº 074/2020 que a mesma reveja a prática adotada e que todo o recurso disponível deva estar integralmente aplicado.

CONCLUSÃO DO ITEM 3.1: Diante de tais fatos, a Controladoria Geral do Município posiciona-se pela irregularidade do item e sugere que a Divisão de Convênios e Outros Acordos – DICOA efetue levantamento de todo o período da parceria e caso seja verificado saldo disponível em conta corrente o mesmo seja devidamente atualizado e solicitado que a organização da sociedade civil providencie o ressarcimento.

ANÁLISE CONCLUSIVA DO ITEM 3.1: IRREGULAR

ITEM 3.2: A Divisão de Convênios e Outros Acordos – DICOA menciona ainda em seu parecer que a organização da sociedade civil teve no mês de setembro de 2020 um rendimento negativo de R$ 3,73, conforme extrato bancário a seguir:

G334010959477516008
01/10/2020 10:05:07

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	1869-4
Conta	777007-3 INSTITUTO J FERRAZ CAMPOS
Mês/ano referência	SETEMBRO/2020

RF Simples - CNPJRF SIMPLES

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/08/2020	SALDO ANTERIOR	232,57			171,203586		
04/09/2020	APLICAÇÃO	30.336,54			22.329,877692	1,358562748	22.501,081278
18/09/2020	RESGATE	9.117,99	0,02		6.711,636831	1,358537452	15.789,444447
	Aplicação 07/08/2020	232,57	0,02		171,203586		
	Aplicação 04/09/2020	8.885,42			6.540,433245		
24/09/2020	RESGATE	301,09			221,630714	1,358521091	15.567,813733
	Aplicação 04/09/2020	301,09			221,630714		
28/09/2020	RESGATE	52,35			38,537489	1,358417498	15.529,276244
	Aplicação 04/09/2020	52,35			38,537489		
29/09/2020	RESGATE	21.093,93			15.529,276244	1,358333159	
	Aplicação 04/09/2020	21.093,93			15.529,276244		
30/09/2020	SALDO ATUAL	0,00					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	232,57
APLICAÇÕES (+)	30.336,54
RESGATES (-)	30.565,36
RENDIMENTO BRUTO (-)	-3,73
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,02
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	-3,75
SALDO ATUAL =	0,00

Pode ser observado que além do rendimento negativo sobre a aplicação financeira, ainda houve a incidência de Imposto de Renda no valor de R$ 0,02. Dessa maneira o valor correto a ser

restituído pela organização da sociedade civil deverá ser de R$ 3,75.

Destaca-se ainda que ao final do mês de setembro de 2020 a organização da sociedade civil efetuou o registro no SIT do rendimento de aplicação financeira, o valor de R$ 53,56, que corresponde aos seguintes valores:

Competência	Rendimento Poupança (a)	Rendimento Bruto em Investimento Fundos – Mensal (b)	Total c: (a – b)	Valor registrado no SIT (d)	Diferença e: (d – c)
09/2020	57,29	3,73	53,56	53,56	0,00

Para a apuração correta do valor a ser registrado como rendimento de aplicação financeira no SIT, a organização da sociedade civil deve seguir a tabela abaixo:

Competência	Rendimento Poupança (a)	Rendimento Bruto em Investimento Fundos – Mensal (b)	Total c: (a + b)	Valor a ser registrado no SIT (d)	Diferença e: (c – d)
09/2020	57,29	3,75	61,04	53,56	7,48

A organização da sociedade civil deverá corrigir o valor do Rendimento de Aplicações Financeiras no SIT, alterando o valor informado de R$ 53,56 para R$ 57,29 e efetuar novo registro na data que efetuar a restituição à conta da parceria do valor de R$ 3,75.

CONCLUSÃO DO ITEM 3.2: Diante das inconformidades apuradas acima a Controladoria Geral do Município recomenda que a organização da sociedade civil providencie a correção dos registros efetuados no SIT e efetue o reembolso dos valores apurados.

ANÁLISE CONCLUSIVA DO ITEM 3.2: IRREGULAR

ITEM 3.3: Consta ainda no Parecer Técnico Contábil e Financeiro n.º 074/2020 emitido pela Divisão de Convênios e Outros Acordos – DICOA, a avaliação final para o item 6 como REGULAR COM RESSALVAS e consta a seguinte inconformidade:

AVALIAÇÃO	REGULAR COM RESSALVAS

INCONFORMIDADES ENCONTRADAS

Item 6.4: A gestora da parceria, Sra. Virginia Andolfato Coelho da Silva, concluiu em seu Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira pela REGULARIDADE COM RESSALVA sob o fundamento de que: [...] verificou-se que os itens Apoio Pedagógico e Plantão tira dúvidas, bem como o acompanhamento e monitoramento que vinham sendo realizados de forma a garantir o direito ao acesso as demais Políticas Públicas passou a ser executado de forma incompatível com as características da Política Nacional de Assistência Social, uma vez que a Instituição passou a executar em formato de reforço escolar, sendo essa de responsabilidade da Política de Educação.

O fato acima indicado foi notificado a Entidade, a qual se defendeu no dia 25/11/2020, conforme documento anexo a este processo denominado: Resposta aos Esclarecimentos.

Em análise a Resposta aos Esclarecimentos, a Diretora do Departamento e Proteção Social Básica, Sra. Gizeli Filius, emitiu o documento denominado: Informação sobre Parceria-IJFC. Neste documento, anexo à prestação de contas, a Diretora sinaliza algumas atividades que a Entidade vem desenvolvendo as quais não condizem com a proposta preconizada na Resolução nº 109/2009.

No dia 04/12/2020 a gestora emitiu o documento denominado: Parecer 5B2020-Termo de Colaboração-003/2019. No qual ratifica o posicionamento da Diretora do Departamento e Proteção Social Básica e a indicação pela Regularidade com Ressalva. No dia 07/12/2020 a gestora enviou este parecer a Entidade, concedendo a ela o prazo de 5 dias úteis para a manifestação final. No dia 11/12/2020 recebemos a resposta da Entidade para os questionamentos da Gestora.

CONCLUSÃO: Diante dos diferentes posicionamentos, cabe ao Gestor da Parceria, em conjunto com a secretaria ordenadora da despesa e com a organização da sociedade civil definirem quais os procedimentos corretos a serem adotados, sob pena da parceria ser julgada irregular.

ANÁLISE CONCLUSIVA DO ITEM 3.3: IRREGULAR

ANÁLISE CONCLUSIVA FINAL: IRREGULAR

4. AVALIAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

INCONFORMIDADES ENCONTRADAS: Após a entrega da prestação de contas pela organização da sociedade civil, foram realizadas as análises da documentação apresentada e emitido o seguinte documento:

Documento emitido	Período de referência	Data de emissão	Avaliação
Parecer TCF - DICOA n.º 074/2020	5º Bim 2020	15/12/2020	REGULAR COM RESSALVAS

No Parecer Técnico Contábil e Financeiro nº 074/2020 emitido em 15 de dezembro de 2020 referente à Prestação de Contas do 5º Bimestre de 2020 a avaliação geral teve seu julgamento como **REGULAR COM RESSALVAS**, conforme figura a seguir:

9. AVALIAÇÃO GERAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REGULAR COM RESSALVAS

Em face dos exames procedidos na Prestação de Contas referente ao 5o bimestre de 2020, constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos para o cumprimento da legislação aplicável. Dessa maneira, considera-se REGULAR COM RESSALVA a presente prestação de contas, em virtude do indicado no item 6 e 7.

Ressalta-se que a presente manifestação apresenta o resultado do exame procedido no SIT bem como nos documentos que compõem o processo em tela, sendo estes de responsabilidade exclusiva da entidade tomadora e/ou órgão de origem. Desta maneira, estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo deste Protocolo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

O parecer emitido pela Divisão de Convênios e Outros Acordos – DICOA tem os seguintes encaminhamentos:

10. ENCAMINHAMENTOS

À Controladoria Geral do Município para emissão do Parecer do Controle Interno e/ou relatório circunstanciado;

À Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Gestor da Parceria para conhecimento do presente parecer.

Ao Instituto João Ferraz de Campos para conhecimento do presente parecer em especial aos itens 6 e 7.

CONCLUSÃO: Diante das inconformidades apuradas no ITEM 3 do presente parecer, a Controladoria Geral do Município discorda do julgamento do parecer final emitido pela Divisão de Convênios e Outros Acordos – DICOA.

ANÁLISE CONCLUSIVA: IRREGULAR

5. AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DA TRANSFERÊNCIA

O processo de prestação de contas do 5º Bimestre de 2020 apresenta as seguintes análises conclusivas:

Item 01 - ANÁLISE CONCLUSIVA: REGULAR COM RESSALVAS

Item 02 - ANÁLISE CONCLUSIVA: REGULAR

Item 03 - ANÁLISE CONCLUSIVA: IRREGULAR

Item 04 - ANÁLISE CONCLUSIVA: IRREGULAR

ANÁLISE CONCLUSIVA DO BIMESTRE: IRREGULAR

6. CONCLUSÃO

Cientificamos que a presente PRESTAÇÃO DE CONTAS do Ato de Transferência Voluntária Municipal foi analisada pela Divisão de Convênios e Outros Acordos - DICOA, confrontando-se as informações e os documentos juntados ao processo de prestação de contas referente ao **5º Bimestre de 2020**, com os lançamentos registrados no Sistema Integrado de Transferências – SIT, com as exigências da Resolução TCE/PR n.º 028/2011, IN TCE/PR n.º 061/2011, IN CGM n.º 034/2013, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e demais orientações de Controle Interno expedidas, no que se refere às formalidades do procedimento de prestação de contas.

Ressalta-se que a presente manifestação apresenta o resultado do exame procedido nos documentos que compõem o processo em tela.

Desta maneira, estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo deste processo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

Pinhais, 21 de dezembro de 2020.

Elaborado por

Eugenio Sartor
Contador - CRC/PR 034320/O-4

Revisado por

Edgar Fernão Bragança Bueno
Subcontrolador de Auditoria Geral

Marcio dos Santos Reszko
Controlador Geral do Município